

PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 502/90

De 12 de novembro de 1990

"Autoriza a abertura de créditos Suplementares até o limite de 500% (quinhentos por cento) da despesa fixada no orçamento em vigor".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

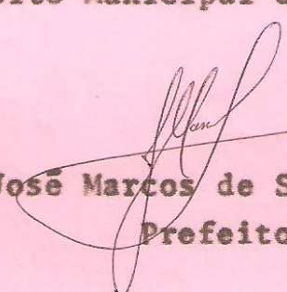
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

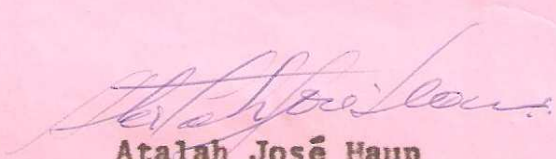
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 500% (quinhentos por cento) da despesa fixada no orçamento vigente.

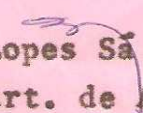
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos autorizados nesta Lei serão obedecidas as exigências do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 12 de novembro de 1990.


Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito


Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda


Zenaide Lopes Sá Serafim
Diretora do Depart. de Administração